



CÂMARA MUNICIPAL

Santa Maria da Boa Vista
PERNAMBUCO

LEI Nº 1.071 /92.

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a contratar pessoal temporariamente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista Estado de Pernambuco, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em caráter TEMPORÁRIO no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal os profissionais abaixo relacionados:

a) Pedreiros, Serventes, Marceneiros e Armadores, para a construção da Escola Agropecuária, Prédios Escolares e Salas de Aula, Médicos e Dentistas ficando estes últimos sujeitos ao Processo de Licitação Pública;

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º, é baseada no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Artigo 97, INCISO VII, da Constituição Estadual ambas em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista,
13 de Abril de 1992.

Maria Amayr Gonzaga Rodrigues

Presidente

Jailson José Gomes de Sá

1º Secretário

Maria Helena Barbosa Granja

2º Secretária

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS
OU VETOS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
14 DE ABRIL DE 1992.